

Resolução n.º 54/95

Deputa fixar Subsídio dos Vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Guariúba, faz saber que os vereadores aprovaram e em cumprimento a seguinte resolução:

Art. 1.º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Guariúba, fica fixada em R\$ 331,28 (Trinta e três e um real e vinte e oito Centavos) mensais, equivalente a 5% (Cinco por cento) da Receita Camarentaria Municipal em fevereiro de 1995.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada em R\$ 165,64 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro Centavos) mensais.

Art. 3.º - A parcela que compõem a parte variável do Subsídio será dividida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 4.º - Quando houver Reunião Extraordinária o Vereador será remunerado por efetiva presença, observando o limite de 15% (Quinze por cento) do Subsídio do Vereador por Reunião Extraordinária.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara será de 100% (Cem por cento) do Subsídio do Vereador ou seja R\$ 331,28 (Trinta e três e um real e vinte e oito Centavos) a partir de 1.º de fevereiro de 1995.

Continua

Resolução nº 54/95
 Art. 7º - Deixa a Câmara Municipal autu-
 zada a pagar o subsídio dos Vereadores e Verba de
 Representação do Presidente da Câmara de acordo com a
 legislação em vigor.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Re-
 solução correrão por conta de dotação própria do Orça-
 mento vigente.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data
 de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º
 de Janeiro de 1995.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José
 do Rio Preto, em 06 de março de 1995.

- a) Presidente: Milton José dos Reis
- a) Vice-Presidente: Jourdnet José da Cruz
- a) Secretário: Paulo de Carvalho